



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - Artigo 75, inciso I

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a entrega dos produtos, mediante conferência de qualidade e quantidade, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

O Programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA faz parte do Plano de Governo 2023-2026 do Governo do Estado do Paraná, com a destinação de recursos financeiros do Orçamento Estadual para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente a Requalificação Urbana e a Transformação das Cidades, com os objetivos de:

- a) Fomentar a qualidade dos projetos de desenho urbano incorporando o conceito de Ruas Completas, com especial atenção à acessibilidade e sustentabilidade, bem como métricas de acompanhamento por indicadores de infraestrutura urbana.
- b) Fomentar as ações que visam o reordenamento, a proteção e a recuperação dos centros urbanos, integrando diretrizes econômicas, ambientais e socioculturais para uma melhor qualidade de vida.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, será elaborado projeto de engenharia conforme desembolso do Governo do Estado, estando previsto um valor médio de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para realização de obra de pavimentação asfáltica sobre leito natural na cidade de Três Barras do Paraná.



Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Foi realizada pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores feitas pela Administração Pública resultando em um investimento aproximado de R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais), ou, um percentual cobrado de **2,9166** % sobre o valor estimado da obra de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Na presente data, o município não possui contrato vigente para a elaboração dos projetos acima descritos, tornando-se imprescindível a realização de processo licitatório o mais breve possível, visto a disponibilização de recursos perante o Governo Estadual.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6. ANEXOS

Pesquisa de Preços

CLEBERSON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. O Programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA faz parte do Plano de Governo 2023-2026 do Governo do Estado do Paraná, com a destinação de recursos financeiros do Orçamento Estadual para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente a Requalificação Urbana e a Transformação das Cidades, com os objetivos de:

- a) Fomentar a qualidade dos projetos de desenho urbano incorporando o conceito de Ruas Completas, com especial atenção à acessibilidade e sustentabilidade, bem como métricas de acompanhamento por indicadores de infraestrutura urbana.
- b) Fomentar as ações que visam o reordenamento, a proteção e a recuperação dos centros urbanos, integrando diretrizes econômicas, ambientais e socioculturais para uma melhor qualidade de vida.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

3.1. A licitação originalmente não estava prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, porém após o Município ser contemplado pelo Programa Asfalto Novo Vida Nova, houve a necessidade de contratação de empresa para elaboração dos projetos, tendo em vista o montante de trabalho existente no Departamento de Engenharia e a falta de servidores para elaboração dos Projetos deste Programa.

3.2. A previsão para realização do certame foi incluída no Plano Anual através do Decreto Municipal nº 5697/2024 datado de 21/02/2024.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. Como é sabido, esta Secretaria tem a praxe de formar sua pesquisa de preços com base na tabela SINAPI. Contudo, excepcionalmente neste caso, não foi possível obter cotações de preços junto à SINAPI, ao PNCP, tampouco junto à tabela de honorários de profissionais de engenharia civil, haja vista a especificidade do objeto, conforme melhor explicitado abaixo.

4.2. A SINAPI possui preços relativos somente a horas de engenheiros de execução de obras. Por sua vez, no PNCP também não foram encontrados resultados compatíveis com a especificidade do



objeto a ser contratado. Outro fato que reforça a especificidade do objeto é o de que nem na tabela de honorários do CREA-PR há o item relativo ao projeto que o Município necessita.

4.3. Portanto, não se trata de um serviço comumente realizado no mercado, motivo que ratifica a necessidade de contratação de uma empresa que possa realizar o serviço nos moldes e prazos específicos deste caso, conforme já narrado.

4.4. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo de atividade e para definição do teto máximo utilizou-se a média entre os orçamentos obtidos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. O projeto deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes exigidas pelo programa Asfalto Novo Vida Nova e o Plano de Trabalho destinado especificamente ao Município de Três Barras do Paraná e conter todos os elementos técnicos necessários para prosseguir com a licitação.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. Trata-se de um projeto que abarca todas as etapas necessárias à posterior execução da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1. Conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, a média de preços orçados foi de 58.332,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais) ou 2,9166% sobre o valor da obra.

8.2. Nesse particular, vale ressaltar que não foi possível obter cotações de preços junto à SINAPI, ao PNCP, tampouco junto à tabela de honorários de profissionais de engenharia civil, haja vista a especificidade do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. Não há razão para o parcelamento do serviço, pois ele deve guardar harmonia entre as diversas etapas de sua elaboração.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. Viabilizar uma importante obra de infraestrutura viária, a fundo perdido, com respeito aos prazos da legislação eleitoral, às exigências do Programa Asfalto Novo Vida Nova e de modo a priorizar o interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. Com exceção do devido procedimento legal, não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. Não se identificaram riscos ambientais associados a presente demanda

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO X)

14.1. Diante do exposto, a contratação é vável, razoável e exigível, visto o risco do Município de Três Barras do Paraná perder o recurso de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado a investimentos de pavimentação asfáltica, oriundos do Governo do Estado do Paraná, o que se demonstra completamente contrário ao interesse público e coletivo.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos a seguir:

15.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação

15.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

15.4. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

a) À habilitação jurídica:

- b) À qualificação técnica;
- c) À qualificação econômico-financeira;
- d) À regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- f) Declarações Complementares.

15.6. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

15.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.6.8. **Alvará de Funcionamento** em plena vigência.

15.6.9. **Documento de identificação dos sócios.**

15.7. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

15.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa



Jurídica (CNPJ);

15.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

15.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

15.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

15.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO

15.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 14.133/2021

15.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação.

15.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, **Atestado ou Declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos de no mínimo:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000008

a) Lote 01 - Atestado de no mínimo 2.500m² de pavimentação asfáltica sobre leito natural.

15.9.3. Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho profissional competente.

15.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

15.9.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

15.9.6. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

15.9.6.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 92, Inciso VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 - Lei 2602/2023.

17. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Anexo II - Orçamentos.

Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

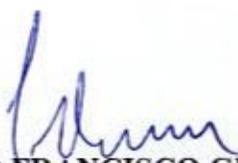
2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000010

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 013/2024, em especial, a página nº 016, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000011

Três Barras do Paraná/PR, 28 de fevereiro de 2024.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 58.332,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
Artigo 75, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das XXhXXm às XXhXXm

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA OBRA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA OBRA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA OBRA**, empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **XX/XX/2024** até **XX/XX/2024**.

1.3. O horário da fase de lances ocorrerá entre as **XXhXXm** até as **XXhXXm** do dia **XX/XX/2024**.

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Edital.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM**



VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA OBRA**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL - Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s)anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



3.7.6.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133/2021.

3.8. Os Lotes pertencentes a esta licitação **SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal Nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três



Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL – Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL COBRADO SOBRE O VALOR TOTAL DA OBRA** do item.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.8. **Alvará de Funcionamento** em plena vigência.

7.2.9. **Documento de identificação dos sócios.**

7.3. **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

7.5.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação.

7.5.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos de no mínimo:

a) Lote 01 - Atestado de no mínimo 2.500m² de pavimentação asfáltica sobre leito natural.

7.5.3. Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho profissional competente.

7.5.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000023

Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

7.5.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.6. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.6.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou



consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal Administração considerou o valor máximo disponível pelo Governo do Estado do Paraná, mediante convênio do Programa Asfalto Novo Vida Nova.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originaram o preço/percentual médio, dessa forma, o objeto deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - PROJETO DE ~ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE VALOR DA OBRA	ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R\$ 58.332,00	2,9166 %	R\$ 2.000.000,00

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais), ou, a referência de 2,9166 % sobre valor estimado da obra.

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA faz parte do Plano de Governo 2023-2026 do Governo do Estado do Paraná, com a destinação de recursos financeiros do Orçamento Estadual para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente a Requalificação Urbana e a Transformação das Cidades, com os objetivos de:

- a)** Fomentar a qualidade dos projetos de desenho urbano incorporando o conceito de Ruas Completas, com especial atenção à acessibilidade e sustentabilidade, bem como métricas de acompanhamento por indicadores de infraestrutura urbana.
- b)** Fomentar as ações que visam o reordenamento, a proteção e a recuperação dos centros urbanos, integrando diretrizes econômicas, ambientais e socioculturais para uma melhor qualidade de vida.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os projetos de engenharia deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Serviço, sendo:

- a)** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. O projeto deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes exigidas pelo programa Asfalto Novo Vida Nova e o Plano de Trabalho destinado especificamente ao Município de Três Barras do Paraná e conter todos os elementos técnicos necessários para prosseguir com a licitação.



7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para elaboração do projeto de engenharia deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

7.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e órgãos relacionados relativos à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar o Município de Três Barras do Paraná, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

7.1.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

7.1.5. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a elaboração de projetos de no mínimo:

- a) **Lote 01 - Atestado de no mínimo 3.000 m² de pavimentação asfáltica sobre leito natural.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

9.1.1. Para apresentação dos projetos de engenharia de pavimentação das vias urbanas em Leito Natural, os municípios deverão atender às seguintes condições:

- a) O projeto deve apresentar nível de detalhamento mínimo compatível com projeto básico e, projeto executivo para a licitação dos serviços, conforme definido na legislação que rege a licitação de obras públicas;
- b) As vias do projeto devem estar inseridas em área urbana consolidada, com ocupação no seu entorno, com sua situação fundiária regular, e de domínio público municipal;



c) O valor máximo do projeto de pavimentação deve respeitar o valor máximo do convênio, sendo o valor necessário para liquidar a existência de via urbanas em Leito Natural limitado a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

9.1.2. Os Projetos de Pavimentação Urbana deverão ser apresentados via Portal dos Municípios da SECID/Paranacidade, em conformidade com as Normas Brasileira (ABNT), Manuais do DNIT, Métodos de Dimensionamento e regulamentações complementares, dos seguintes tipos:

- a) CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente;
- b) Placa de Concreto;
- c) Whitetopping (Pavimento Rígido de Concreto Simples);
- d) Blocos de concreto (paver, lajota sextavada etc.)

9.2. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

9.2.1. Para a elaboração dos projetos de pavimentação, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:

- a) Não serão admitidas propostas de projetos que não sejam para vias urbanas do perímetro urbano;
- b) Os projetos de infraestrutura devem prever soluções de acessibilidade universal no ambiente urbano e acessibilidade no transporte coletivo de passageiros: Leis nº10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR nº 9050/2020; NBR nº14.022/2006; e NBR nº 15.570/2008;
- c) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico das áreas de intervenção e seu respectivo entorno;
- d) Os projetos devem observar a sinalização viária estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- e) As vias existentes, integrantes da área delimitada e selecionada para o projeto, deverão ser entregues à população com a infraestrutura completa, ou seja, com rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sistema de drenagem de águas pluviais, vias pavimentadas (leito carroçável e calçadas para pedestres e paisagismo e arborização);



- f) Será obrigatória a realização de controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica (corpo estradal, terraplanagem e revestimento), assim como o controle tecnológico dos poliedros de concreto e/ou cerâmicos para pavimentação e calçamento);
- g) Não serão admitidos projetos que contemplem somente a pavimentação da pista de rolamento, sem as melhorias nos demais elementos que compõem a via (calçadas, paisagismo e arborização e quando for o caso, ciclovias, e/ou canteiro central);
- h) Os projetos deverão contemplar sistemas de drenagem compatíveis com o volume médio de águas a serem captadas;
- i) Os projetos de drenagem deverão ter o dimensionamento adequado ao fluxo de águas e tratamento superficial da área drenada, evitando carreamento de sedimentos para o interior dos elementos do sistema de drenagem e impactos como erosão e assoreamento de corpos de água;
- j) A avaliação da efetividade e posteriores alterações da rede de drenagem implantada serão obrigação e responsabilidade do executor;
- k) Os projetos devem contemplar as calçadas, com largura mínima de 1,50 m e com acessibilidade de acordo com a NBR 9050/2020, excluindo-se os casos em que não há espaço disponível, para os quais deverá ser apresentada solução urbanística priorizando a circulação dos pedestres e, eventualmente ciclistas, de forma a garantir a acessibilidade, deve-se considerar também a facilidade de implantação e manutenção do projeto e o tráfego compartilhado;
- l) Deverão ser previstos os acessos viários e rebaixamento de guias às unidades domiciliares ou comerciais;
- m) A avaliação da efetividade e posteriores alterações dos passeios com acessibilidade serão obrigação e responsabilidade do executor;
- n) Os projetos deverão conter projeto de sinalização viária pertinente, tanto rodoviária como para pedestres, horizontal e vertical e previstas no CTB;
- o) A avaliação da efetividade e posteriores alterações sinalização viária implantada serão obrigação e responsabilidade do executor.

9.2.2. Durante a execução das obras, a empresa responsável pela elaboração dos projetos de engenharia deverá prestar todo apoio necessário, a perfeita execução

9.3. ESTUDOS E PRODUTOS



9.3.1. A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- a) Visita técnica ao local das obras;
- b) Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- c) Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
- d) Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- e) Elaboração do projeto de pavimentação;
- f) Elaboração do projeto de terraplenagem;
- g) Elaboração do projeto de drenagem;
- h) Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- i) Elaboração de projeto de passeio público;
- j) Memoriais descritivos, planilhas quantitativas planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos mediante conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Engenharia, subsidiado pela Secretaria de Administração e Planejamento, devendo, o projeto ser obrigatoriamente aprovado pelo PARANACIDADE, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Em caso de não aprovação dos projetos pelo PARANACIDADE, a empresa responsável deverá realizar as adequações necessárias, até que os projetos sejam aprovados em sua totalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”



11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO/MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.23.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá entregar os projetos de engenharia e todos os elementos auxiliares no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº



108.348.229-70, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

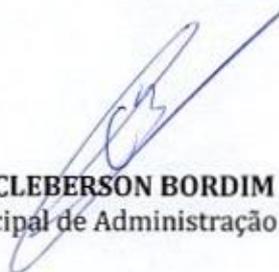
16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.


CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000040

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000041

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Elaboração de Projetos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

Valor: R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 27/02/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias pública urbanas.

Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para pavimentação asfáltica, em leito natural, em vias públicas urbanas, incluso drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, orçamento, levantamento topográfico e passeio público, sobre valor estimado da obra em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Aviso de Contratação Direta. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei Nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no Artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização de valores dada pelo Decreto Municipal nº 5.704/2024, a licitação será dispensável quando os serviços de engenharia envolvam o emprego de recursos inferiores

1



ESTADO DO PARANÁ

000042

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos). Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei nº 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a finalidade de dotar maior transparência aos processos de aquisição de menor valor.

No caso em apreço, busca-se a contratação de serviços de engenharia, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; conforme consta nos autos, sendo que foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço máximo total estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresentando inferior ao limite estabelecido no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.704/2024. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente prestação de serviços de engenharia tomou por referência a pesquisa de preços com 03 (três) prestadores de serviços do ramo de atividade atendendo o contido no inciso IV, do Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página Nº 000010.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive a Minuta do Aviso de Contratação Direta, para contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para pavimentação asfáltica, em leito natural, em vias públicas urbanas, incluso drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, orçamento, levantamento topográfico e passeio público, sobre valor estimado da obra em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.



ESTADO DO PARANÁ

000043

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000044,

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000045

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal Amp

Página 443

Edição 2951

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;

II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;

III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;

IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);

V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81

II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

000046

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

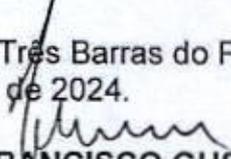
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456,549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUÍDO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** resultantes do Processo Administrativo Nº 13/2024.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular
FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ

000048

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE LIMA

Fiscal Titular

CAMILA CRISTINA THEISEN

Fiscal suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Artigo 75, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00m às 15h00m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA OBRA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA OBRA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA OBRA**, empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **07/03/2024**.

1.3. O horário da fase de lances ocorrerá entre as **08h00m** até as **15h00m** do dia **13/03/2024**.

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Edital.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR DA OBRA**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL - Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s)anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.7.6.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133/2021.

3.8. Os Lotes pertencentes a esta licitação **SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, **serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal Nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três



Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL - Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO - MENOR PERCENTUAL COBRADO SOBRE O VALOR TOTAL DA OBRA** do item.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).



6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.8. **Alvará de Funcionamento** em plena vigência.

7.2.9. **Documento de identificação dos sócios.**

7.3. **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

7.5.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação.

7.5.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos de no mínimo:

a) Lote 01 - Atestado de no mínimo 2.500m² de pavimentação asfáltica sobre leito natural.

7.5.3. Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho profissional competente.

7.5.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

7.5.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.6. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.6.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

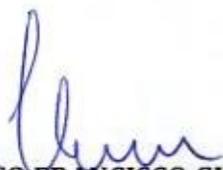
ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000065

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. O Programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA faz parte do Plano de Governo 2023-2026 do Governo do Estado do Paraná, com a destinação de recursos financeiros do Orçamento Estadual para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente a Requalificação Urbana e a Transformação das Cidades, com os objetivos de:

- a) Fomentar a qualidade dos projetos de desenho urbano incorporando o conceito de Ruas Completas, com especial atenção à acessibilidade e sustentabilidade, bem como métricas de acompanhamento por indicadores de infraestrutura urbana.
- b) Fomentar as ações que visam o reordenamento, a proteção e a recuperação dos centros urbanos, integrando diretrizes econômicas, ambientais e socioculturais para uma melhor qualidade de vida.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

3.1. A licitação originalmente não estava prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, porém após o Município ser contemplado pelo Programa Asfalto Novo Vida Nova, houve a necessidade de contratação de empresa para elaboração dos projetos, tendo em vista o montante de trabalho existente no Departamento de Engenharia e a falta de servidores para elaboração dos Projetos deste Programa.

3.2. A previsão para realização do certame foi incluída no Plano Anual através do Decreto Municipal nº 5697/2024 datado de 21/02/2024.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. Como é sabido, esta Secretaria tem a praxe de formar sua pesquisa de preços com base na tabela SINAPI. Contudo, excepcionalmente neste caso, não foi possível obter cotações de preços junto à SINAPI, ao PNCP, tampouco junto à tabela de honorários de profissionais de engenharia civil, haja vista a especificidade do objeto, conforme melhor explicitado abaixo.

4.2. A SINAPI possui preços relativos somente a horas de engenheiros de execução de obras. Por sua vez, no PNCP também não foram encontrados resultados compatíveis com a especificidade do



objeto a ser contratado. Outro fato que reforça a especificidade do objeto é o de que nem na tabela de honorários do CREA-PR há o item relativo ao projeto que o Município necessita.

4.3. Portanto, não se trata de um serviço comumente realizado no mercado, motivo que ratifica a necessidade de contratação de uma empresa que possa realizar o serviço nos moldes e prazos específicos deste caso, conforme já narrado.

4.4. Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo de atividade e para definição do teto máximo utilizou-se a média entre os orçamentos obtidos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. O projeto deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes exigidas pelo programa Asfalto Novo Vida Nova e o Plano de Trabalho destinado especificamente ao Município de Três Barras do Paraná e conter todos os elementos técnicos necessários para prosseguir com a licitação.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. Trata-se de um projeto que abarca todas as etapas necessárias à posterior execução da obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1. Conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, a média de preços orçados foi de 58.332,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais) ou 2,9166% sobre o valor da obra.

8.2. Nesse particular, vale ressaltar que não foi possível obter cotações de preços junto à SINAPI, ao PNCP, tampouco junto à tabela de honorários de profissionais de engenharia civil, haja vista a especificidade do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO VIII

9.1. Não há razão para o parcelamento do serviço, pois ele deve guardar harmonia entre as diversas etapas de sua elaboração.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. Viabilizar uma importante obra de infraestrutura viária, a fundo perdido, com respeito aos prazos da legislação eleitoral, às exigências do Programa Asfalto Novo Vida Nova e de modo a priorizar o interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. Com exceção do devido procedimento legal, não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. Não se identificaram riscos ambientais associados a presente demanda

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO X)

14.1. Diante do exposto, a contratação é vável, razoável e exigível, visto o risco do Município de Três Barras do Paraná perder o recurso de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado a investimentos de pavimentação asfáltica, oriundos do Governo do Estado do Paraná, o que se demonstra completamente contrário ao interesse público e coletivo.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos a seguir:

15.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação

15.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

15.4. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

a) À habilitação jurídica;



- b) À qualificação técnica;
- c) À qualificação econômico-financeira;
- d) À regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- f) Declarações Complementares.

15.6. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

15.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.6.8. **Alvará de Funcionamento** em plena vigência.

15.6.9. **Documento de identificação dos sócios.**

15.7. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO:



15.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

15.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

15.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

15.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO

15.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 14.133/2021

15.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação.



15.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, **Atestado ou Declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos de no mínimo:

b) Lote 01 - Atestado de no mínimo 2.500m² de pavimentação asfáltica sobre leito natural.

15.9.3. Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho profissional competente.

15.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

15.9.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

15.9.6. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

15.9.6.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 92, Inciso VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 - Lei 2602/2023.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal Administração considerou o valor máximo disponível pelo Governo do Estado do Paraná, mediante convênio do Programa Asfalto Novo Vida Nova.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originaram o preço/percentual médio, dessa forma, o objeto deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - PROJETO DE ~ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE VALOR DA OBRA	ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R\$ 58.332,00	2,9166 %	R\$ 2.000.000,00

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais), ou, a referência de 2,9166 % sobre valor estimado da obra.

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O Programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA faz parte do Plano de Governo 2023-2026 do Governo do Estado do Paraná, com a destinação de recursos financeiros do Orçamento Estadual para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente a Requalificação Urbana e a Transformação das Cidades, com os objetivos de:

- c)** Fomentar a qualidade dos projetos de desenho urbano incorporando o conceito de Ruas Completas, com especial atenção à acessibilidade e sustentabilidade, bem como métricas de acompanhamento por indicadores de infraestrutura urbana.
- d)** Fomentar as ações que visam o reordenamento, a proteção e a recuperação dos centros urbanos, integrando diretrizes econômicas, ambientais e socioculturais para uma melhor qualidade de vida.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os projetos de engenharia deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Serviço, sendo:

- a)** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. O projeto deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes exigidas pelo programa Asfalto Novo Vida Nova e o Plano de Trabalho destinado especificamente ao Município de Três Barras do Paraná e conter todos os elementos técnicos necessários para prosseguir com a licitação.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”



7.1. A empresa contratada para elaboração do projeto de engenharia deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

7.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e órgãos relacionados relativos à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar o Município de Três Barras do Paraná, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

7.1.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

7.1.5. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a elaboração de projetos de no mínimo:

c) **Lote 01 - Atestado de no mínimo 3.000 m² de pavimentação asfáltica sobre leito natural.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

9.1.1. Para apresentação dos projetos de engenharia de pavimentação das vias urbanas em Leito Natural, os municípios deverão atender às seguintes condições:

a) O projeto deve apresentar nível de detalhamento mínimo compatível com projeto básico e, projeto executivo para a licitação dos serviços, conforme definido na legislação que rege a licitação de obras públicas;

b) As vias do projeto devem estar inseridas em área urbana consolidada, com ocupação no seu entorno, com sua situação fundiária regular, e de domínio público municipal;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000075

c) O valor máximo do projeto de pavimentação deve respeitar o valor máximo do convênio, sendo o valor necessário para liquidar a existência de via urbanas em Leito Natural limitado a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

9.1.2. Os Projetos de Pavimentação Urbana deverão ser apresentados via Portal dos Municípios da SECID/Paranacidade, em conformidade com as Normas Brasileira (ABNT), Manuais do DNIT, Métodos de Dimensionamento e regulamentações complementares, dos seguintes tipos:

- a) CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente;
- b) Placa de Concreto;
- c) Whitetopping (Pavimento Rígido de Concreto Simples);
- d) Blocos de concreto (paver, lajota sextavada etc.)

9.2. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

9.2.1. Para a elaboração dos projetos de pavimentação, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:

- a) Não serão admitidas propostas de projetos que não sejam para vias urbanas do perímetro urbano;
- b) Os projetos de infraestrutura devem prever soluções de acessibilidade universal no ambiente urbano e acessibilidade no transporte coletivo de passageiros: Leis nº10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR nº 9050/2020; NBR nº14.022/2006; e NBR nº 15.570/2008;
- c) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico das áreas de intervenção e seu respectivo entorno;
- d) Os projetos devem observar a sinalização viária estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- e) As vias existentes, integrantes da área delimitada e selecionada para o projeto, deverão ser entregues à população com a infraestrutura completa, ou seja, com rede de



abastecimento de água e esgotamento sanitário, sistema de drenagem de águas pluviais, vias pavimentadas (leito carroçável e calçadas para pedestres e paisagismo e arborização;

- f) Será obrigatória a realização de controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica (corpo estradal, terraplanagem e revestimento), assim como o controle tecnológico dos poliedros de concreto e/ou cerâmicos para pavimentação e calçamento);
- g) Não serão admitidos projetos que contemplem somente a pavimentação da pista de rolamento, sem as melhorias nos demais elementos que compõem a via (calçadas, paisagismo e arborização e quando for o caso, ciclovias, e/ou canteiro central);
- h) Os projetos deverão contemplar sistemas de drenagem compatíveis com o volume médio de águas a serem captadas;
- i) Os projetos de drenagem deverão ter o dimensionamento adequado ao fluxo de águas e tratamento superficial da área drenada, evitando carreamento de sedimentos para o interior dos elementos do sistema de drenagem e impactos como erosão e assoreamento de corpos de água;
- j) A avaliação da efetividade e posteriores alterações da rede de drenagem implantada serão obrigação e responsabilidade do executor;
- k) Os projetos devem contemplar as calçadas, com largura mínima de 1,50 m e com acessibilidade de acordo com a NBR 9050/2020, excluindo-se os casos em que não há espaço disponível, para os quais deverá ser apresentada solução urbanística priorizando a circulação dos pedestres e, eventualmente ciclistas, de forma a garantir a acessibilidade, deve-se considerar também a facilidade de implantação e manutenção do projeto e o tráfego compartilhado;
- l) Deverão ser previstos os acessos viários e rebaixamento de guias às unidades domiciliares ou comerciais;
- m) A avaliação da efetividade e posteriores alterações dos passeios com acessibilidade serão obrigação e responsabilidade do executor;
- n) Os projetos deverão conter projeto de sinalização viária pertinente, tanto rodoviária como para pedestres, horizontal e vertical e previstas no CTB;
- o) A avaliação da efetividade e posteriores alterações sinalização viária implantada serão obrigação e responsabilidade do executor.

9.2.2. Durante a execução das obras, a empresa responsável pela elaboração dos projetos de engenharia deverá prestar todo apoio necessário, a perfeita execução



9.3. ESTUDOS E PRODUTOS

9.3.1. A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- a) Visita técnica ao local das obras;
- b) Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- c) Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
- d) Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- e) Elaboração do projeto de pavimentação;
- f) Elaboração do projeto de terraplenagem;
- g) Elaboração do projeto de drenagem;
- h) Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- i) Elaboração de projeto de passeio público;
- j) Memoriais descritivos, planilhas quantitativas planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos mediante conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Engenharia, subsidiado pela Secretaria de Administração e Planejamento, devendo, o projeto ser obrigatoriamente aprovado pelo PARANACIDADE, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Em caso de não aprovação dos projetos pelo PARANACIDADE, a empresa responsável deverá realizar as adequações necessárias, até que os projetos sejam aprovados em sua totalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"



11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO/MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.23.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá entregar os projetos de engenharia e todos os elementos auxiliares no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

108.348.229-70, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA Nº 01/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) projetos (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta N° 01/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta N° 01/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os projetos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 01/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 01/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:



- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta Nº 01/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000088

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000089

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular
- b) **FISCAL SUPLENTE:** CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES



Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N° 01/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000094

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

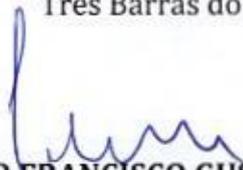
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **07/03/2024** até as **08h00m** do dia **12/03/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h01m** até as **15h00m** do dia **12/03/2024**.

Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **07/03/2024** até as **08h00m** do dia **12/03/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h01m** até as **15h00m** do dia **12/03/2024**.

Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ED25C1E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024. Edição 2975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 2,9166

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	Serviço / Serviço	2,9166
PARTICIPANTE 053	Outros / Outros	2,90
PARTICIPANTE 030	PROJETBIM / PROJETBIM	2,50

m

S



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110677665-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVAN RODRIGO DAL BERTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FERMINO DAL BERTI		(mãe) IVONE SKOREK DAL BERTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1985	IDENTIDADE (número) 7.869.763-6	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 046.147.909-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV LUIZ FRANCISCO PAGGI		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85585000	
MUNICÍPIO VERE	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA LUIZ FRANCISCO PAGGI		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85585000	
MUNICÍPIO VERE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontabilvere@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7119701 Atividades secundárias 7490103 8130300 7111100 7112000	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.		
---	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.651.182/0001-87	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (PERMITIR a AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - S.M. <input type="checkbox"/> 2 - NFD
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Ivan Rodrigo Dal-Berti - ME
DATA DA ASSINATURA
24/09/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Handwritten signature]</i> 54,20,24	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014 SOB NÚMERO: 20146074602 Protocolo: 14/607460-2, DE 13/10/2014 Empresa: 41 2 0796045 7 IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
--	--	--





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106776651		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVAN RODRIGO DAL BERTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FERMINO DAL BERTI		(mãe) IVONE SKOREK DAL BERTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1985	IDENTIDADE (número) 78697636	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 046.147.909-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA LUIZ FRANCISCO PAGGI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.585-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6809
MUNICIPIO VERÊ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LUIS FRANCISCO PAGGI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.585-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6809
MUNICIPIO VERÊ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 7119701 Atividade secundária 7490103 8130300 7111100 7112000 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGISTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL. XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11651182000187	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ivan Rodrigo Dal Berti ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Dilso Bachy
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

27/12/11



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2011
SOB NÚMERO: 20118837230
Protocolo: 11/883723-0, DE 26/12/2011

Empresa: 41106776651
IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

201103083624





000100

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVAN RODRIGO DAL BERTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FERMINO DAL BERTI		(mãe) IVONE SKOREK DAL BERTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1985	IDENTIDADE (número) 7.869.763-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 046.147.909-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELO CARNIEL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.585-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8809
MUNICIPIO VERÊ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LUIZ FRANCISCO PAGGI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.585-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8809
MUNICIPIO VERÊ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 7119701 Atividade secundária 7490103 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-57 3-80			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) <i>Ivan Rodrigo Dal Berti</i>			
DATA DA ASSINATURA 26/02/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivan Rodrigo Dal Berti</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-S
Dilso Bachí
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
(DOIS VIZINHOS)
03/03/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2010
SOB NÚMERO 4110676651
Protocolo: 10/112521-8, DE 01/03/2010

IVAN RODRIGO DAL BERTI

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



PR1201001548786

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**

IVAN RODRIGO DAL BERTI, brasileiro, casado nascido em 13 de março de 1985, comerciante, portador do RG nº 7.869.763-6 SSPPR, e do CPF nº 046.147.909-50, residente e domiciliado na Av. Luiz Francisco Paggi, sn, Centro, CEP 85.585-000, cidade de Verê -Pr.; Empresário com sede na Av. Luiz Francisco Paggi, sn, Centro, Verê-Pr, Cep 85.585-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41106776651 e no CNPJ nº 11.651.182/0001-87, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio: RODRIGO LUDWIG, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Abril de 1980, Engenheiro Civil, registro Crea-SC nº SC S1 064280-8 portador do CPF nº 027.199.029-50 e do RG nº 6.470.703-5 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Quadrato Luis Fabiani, 304 - Centro, Cep. 85.585-000, Verê-Pr., passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000(oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios, como segue:

- IVAN RODRIGO DAL BERTI, compõe o capital, com que possuía, sendo 80.000,00 (oitenta mil). Quotas, de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;
- RODRIGO LUDWIG, 10.000,00 (dez mil), quotas, de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, assim, distribuídas entre os sócios:

NOMES:	QUOTAS:	VALOR:
Ivan Rodrigo Dal Berti	80.000	80.000,00
Rodrigo Ludwig	10.000	10.000,00
TOTAL-----	90.000	90.000,00

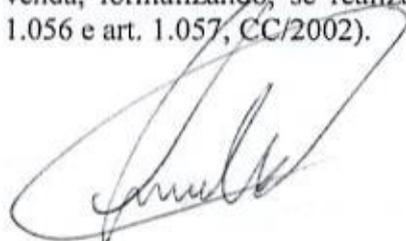
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA, e tem sua sede e domicilio na Av. Luiz Francisco Paggi, sn, Centro Verê-Pr, Cep.nº 85.585-000 e foro na Comarca de Dois Vizinhos, Pr, (art. 997,II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: "7119-7/01- Serviço de Cartografia, Topografia e Geodésia, 7490-1/03 - Serviço de Agronomia e de Consultoria as atividades Agrícolas e Pecuária, 8130-3/00 - Serviço de Paisagismo, Limpeza, Manutenção, Plantio de Jardins, 7111-1/00 - Serviço de Arquitetura Paisagística, 7112-0/00 - Serviço de Engenharia Civil".

CLAUSULA QUARTA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de março de 2010.(art. 997. II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).




**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, IVAN RODRIGO DAL BERTI com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/202)

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a o administrador, providências a serem tomadas sobre o saldo das mesmas. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078. CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pro-labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

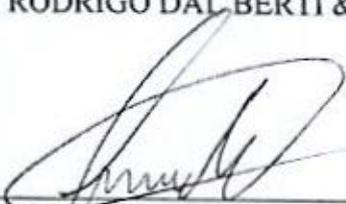
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Verê, 25 de Setembro de 2014.

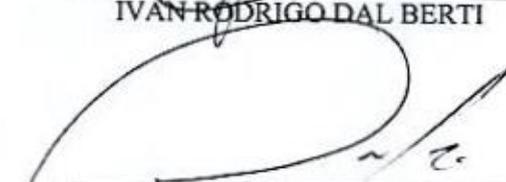


2

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA



IVAN RODRIGO DAL BERTI



RODRIGO LUDWIG

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014
SOB NUMERO: 41207960457
Protocolo: 14/807461-0, DE 13/10/2014 *S. Motta*
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



m

8

**IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ. N.º 11.651.182/0001-87 NIRE N.º 41207960457**

IVAN RODRIGO DAL BERTI, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, nascido em 13 de março de 1985, comerciante, portador do RG nº 7.869.763-6 SSPPR, e do CPF nº 046.147.909-50, residente e domiciliado na rua Angelo Carniel, 690, Dona Elia, CEP 85.585-000, cidade de Verê -Pr.; RODRIGO LUDWIG, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Abril de 1980, Engenheiro Civil, registro Crea-SC nº SC S1 064280-8 portador do CPF nº 027.199.029-50 e do RG nº 6.470.703-5 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Quadrato Luis Fabiani, 304 - Centro, Cep. 85.585-000, Verê-Pr., Únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial de IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA., com Sede na Av. Luiz Francisco Paggi,sn Centro, Cep 85.585.000, na cidade de Verê, Pr., Registrada na Junta Comercial do Paraná sob. n.º 41207960457, em 02 de março de 2010, e última alteração contratual, arquivada na JCP. Sob. n.º 41207960457, em 14 de outubro de 2014 e inscrita no CNPJ. Sob n.º 11.651.182/0001-87, RESOLVEM, assim, alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa para: Av. Getulio Vargas 458, Sala 02, Centro, Cep nº 85.585-000 - Cidade - Verê-Pr.,

CLAUSULA SEGUNDA: *DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL*: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
CNPJ. 11.651.182/0001-87 NIRE N.º 41207960457**

IVAN RODRIGO DAL BERTI, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, nascido em 13 de março de 1985, comerciante, portador do RG nº 7.869.763-6 SSPPR, e do CPF nº 046.147.909-50, residente e domiciliado na rua Angelo Carniel, 690, Dona Elia, CEP 85.585-000, cidade de Verê -Pr.; RODRIGO LUDWIG, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Abril de 1980, Engenheiro Civil, registro Crea-SC nº SC S1 064280-8 portador do CPF nº 027.199.029-50 e do RG nº 6.470.703-5 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Quadrato Luis Fabiani, 304 - Centro, Cep. 85.585-000, Verê-Pr., Únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial de IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA., com Sede na Av. Getulio Vargas, 458, Sala 02, Centro, Cep 85.585.000, na cidade de Verê, Pr., Registrada na Junta Comercial do Paraná sob. n.º 41207960457, em 02 de março de 2010, e última alteração contratual, arquivada na JCP. Sob. n.º 41207960457, em 14 de outubro de 2014 e inscrita no CNPJ. Sob n.º 11.651.182/0001-87, RESOLVEM, , assim, consolidar o Contrato Social com suas respectivas alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000(oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim, distribuídas entre os sócios:

**IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ. N.º 11.651.182/0001-87 NIRE N.º 41207960457**

NOMES:	QUOTAS:	VALOR:
Ivan Rodrigo Dal Berti	80.000	80.000,00
Rodrigo Ludwig	10.000	10.000,00
TOTAL- - - - - - - - - - -	90.000	90.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA, e tem sua sede e domicilio na Av. Getúlio Vargas, 458, Sala 02, Centro Verê-Pr, Cep.nº 85.585-000 e foro na Comarca de Dois Vizinhos, Pr, (art. 997,II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: "7119-7/01- - Serviço de Cartografia, Topografia e Geodésia, 7490-1/03 - Serviço de Agronomia e de Consultoria as atividades Agrícolas e Pecuária, 8130-3/00 - Serviço de Paisagismo, Limpeza, Manutenção, Plantio de Jardins, 7111-1/00 - Serviço de Arquitetura Paisagística, 7112-0/00 - Serviço de Engenharia Civil".

CLAUSULA QUARTA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de março de 2010.(art. 997. II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, IVAN RODRIGO DAL BERTI com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado , no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/202)

m

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a o administrador, providências a serem tomadas sobre o saldo das mesmas. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078. CC/2002).

g

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ. N.º 11.651.182/0001-87 NIRE N.º 41207960457

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pro-labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário A sociedade declara sob penas da Lei que se enquadra na condição de Microempresa ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Verê-Pr, 25 de Agosto de 2023.

IVAN RODRIGO DAL BERTI

RODRIGO LUDWIG

m

g



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02719902950	RODRIGO LUDWIG
04614790950	IVAN RODRIGO DAL BERTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 21:46 SOB Nº 20236059289.
PROTOCOLO: 236059289 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312844608. CNPJ DA SEDE: 11651162000187.
NIRE: 41207960457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

m
g



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.651.182/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRD ENGENHARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 458	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILVERE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9972-0444
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **10:14:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m
g

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 PR
NOME IVAN RODRIGO DAL BERTI		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A) TR697636 DESP PR		
CPF 046.147.909-50		DATA NASCIMENTO 13/03/1985
FILIAÇÃO FERMINO DAL BERTI IVONE SKOREK DAL BERTI		
PERMISSÃO []		ACC []
CAT. HAB AN		
N° REGISTRO 02820293162		VALIDADE 16/12/2025
1ª HABILITAÇÃO 16/04/2003		
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL VERE, PR		DATA EMISSÃO 16/12/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		50261484632 PR918954767
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

m
g


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: RODRIGO LUDWIG

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 84707035 SESP PR

CPF: 027.199.029-50 DATA NASCIMENTO: 06/04/1980

FILIAÇÃO: ELIO ANTONIO LUDWIG
 EUGALIA JONCK LUDWIG

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABILITAÇÃO: A11

N.º REGISTRO: 00843468535 VALIDADE: 04/05/2022 1.ª HABILITAÇÃO: 29/04/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 04/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 64616615362 PR921507175

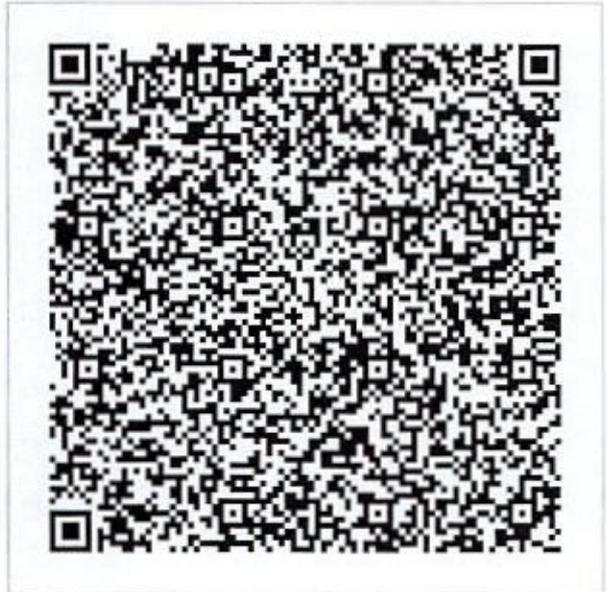
PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDAR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2386866763

SERPRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

m
g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**
CNPJ: **11.651.182/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:39 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **4A0A.D32C.1CE0.7FAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

g



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000112

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033025834-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.651.182/0001-87

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m

g



MUNICÍPIO DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 147/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/05/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTH2QEMTC4X44QA2

REQUERENTE: RODRIGO LUDWIG

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6912	11.651.182/0001-87	ISENTO	596

ENDEREÇO

AV GETULIO VARGAS, 458 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85585000 Verê - PR

000114

ATIVIDADES

Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Atividades paisagísticas

Observações:

Verê, 08 de Março de 2024

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

h

g

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.651.182/0001-87
Razão Social: IVAN RODRIGO DAL BERTI
Endereço: AV LUIZ FRANCISCO PAGGI SN SN / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022718571547867675

Informação obtida em 08/03/2024 10:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m

8



000116

Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

IVAN RODRIGO DAL BERLI E CIA LTDA

CNPJ 11.651.182/0001-87, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 08 de Março de 2024, 12:14:27

AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

AMANDA
VESCOVI
ZUCHELLO

Assinado de forma
digital por AMANDA
VESCOVI ZUCHELLO
Dados: 2024.03.11
12:15:03 -03'00'



Certificação

m

g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.651.182/0001-87

Certidão nº: 15972523/2024

Expedição: 08/03/2024, às 10:19:18

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.651.182/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

m

g



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA NIRE : 41207960457 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2419870620			
NIRE (Sede) 41207960457	CNPJ 11.651.182/0001-87	Data de Ato Constitutivo 02/03/2010	Início de Atividade 12/03/2010		
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 458, SALA 02, CENTRO - Verê/PR - CEP 85585-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAN RODRIGO DAL BERTI	046.147.909-50	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO LUDWIG	027.199.029-50	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
IVAN RODRIGO DAL BERTI	046.147.909-50	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
28/08/2023	20236059289	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 16:40:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3IK5GEX.



PRC2419870620

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: Dispensa de Licitação N° 01/2024
Município de Três Barras do Paraná

A empresa IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob N° 11.651.182/0001-87, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 458, no centro da cidade de Verê-PR, telefone (46) 99972 0444, e-mail ivan.ver@gmail.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. RODRIGO LUDWIG, portador do RG N° 6.470.703-5, CPF sob N° 027.199.029-50, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133/21;

OPÇÃO 1 (X) - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Verê-PR, 08 de março de 2024

RODRIGO
LUDWIG:02719902950

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUDWIG:02719902950
Dados: 2024.03.08 16:40:11 -03'00'

IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.651.182/0001-87
Rodrigo Ludwig
RG: 6.470.703-5



000120

Livro 025

Folhas 154

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME, como adiante segue:

Saibam quantos o presente e público instrumento de Procuração virem que aos treze(13) dias do mês de abril(04) do ano dois mil e dezesseis(2016) nesta cidade de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, CLACIANI WINCK - Escrevente Juramentada, compareceu como outorgante, **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME**: Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.651.182/0001-87, estabelecida na Av. Luiz Francisco Paggi, s/nº, Centro, nesta cidade de Verê-PR, a qual neste ato está sendo representada pelo Sócio Administrador, **IVAN RODRIGO DAL BERTI**: brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.869.763-6/PR e inscrito no CPF sob nº 046.147.909-50, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Quadrato Luiz Fabiane, s/nº, Centro, nesta cidade de Verê-PR, conforme Contrato Social por Transformação de Empresário datado de 25/09/2014, o qual ficará arquivado nestas Notas na Pasta de Contratos Sociais sob nº 004, às fls. 010 e Certidão Simplificada emitida em 24/03/2016, pela Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Dois Vizinhos-PR. O representante legal da outorgante foi reconhecido por mim Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, como sendo o próprio de que trato e dou fé, e que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **RODRIGO LUDWIG**: brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.470.703-5/PR e inscrito no CPF sob nº 027.199.029-50, residente e domiciliado na Rua 01, s/nº, Loteamento Dona Élia, nesta cidade de Verê-PR. Ao qual a outorgante, através do representante legal, confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de: Gerir e administrar a empresa outorgante; podendo para tanto agir livremente entre órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e demais pessoas físicas ou jurídicas, paraestatais, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, participar de licitações e concorrências públicas, firmar e assinar contratos de serviços. Enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para bem representar a empresa outorgante. Ficando vedado o substabelecimento. E, de como assim disse e me pediu, o representante da outorgante, do que dou fé, lavrei-lhe o presente instrumento, o qual foi lido por mim perante ele, o qual aceitou, outorgou e assina, ficando dispensadas as testemunhas instrumentárias a este ato de conformidade com o Art. nº 684 do Código de Normas (Foro Extrajudicial) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada sob nº 143/16, às fls. 201, do Lº 02 de Protocolo Geral. Eu Claciani Winck (Claciani Winck) Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas R\$ 70,00. Custas VRC 384,62. FUNREJUS RS 17,50 recolhido em 13/04/2016, conf. Guia nº 24000000001456023-6. Selo de Funarpen RS 0,75.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° c4Wer.DLWV.d0yBY Controle 55rFM.j0PZc

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME
Repr. p/ Ivan Rodrigo Dal Berti

Claciani Winck
CPF 032.607.359-09
Escrevente Juramentada





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

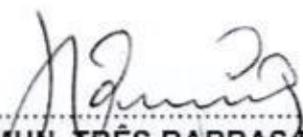
Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que o Engenheiro Civil **Rodrigo Ludwig**, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, para obra de Readequação/Cascalhamento, para implantação em diversos trechos de estradas vicinais municipais, sendo estes: Linha Palmital à Linha Santa Terezinha, Linha Nova Procopiak à Linha Santa Terezinha, Linha Freitas à Linha São Bento e Linha Freitas à Linha Nova; com extensão total de 23.390,00m, no Município de Três Barras do Paraná – PR, e de domínio do **Município de Três Barras do Paraná**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20131814704, com início em 01/05/2013, e conclusão em 30/08/2013.

Os projetos elaborados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

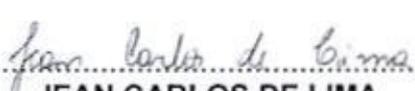
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Projeto Geométrico de Readequação com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas	m ²	140.340,00
2	Planilha Orçamentária	ud	1,00

Todos os projetos e documentação apresentada, foram executados em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.



PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 CNPJ: 78.121.936/0001-68
 Helio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal



JEAN CARLOS DE LIMA
 Engenheiro Civil
 CREA PR 167397/D
 Responsável Técnico





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

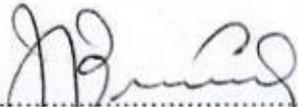
Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que o Engenheiro Civil **Rodrigo Ludwig**, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, para obra de Pavimentação Poliédrica e Sinalização Viária, para implantação em trecho da PR-471, com extensão de 3.000,00m, que liga o Distrito de Santo Isidoro à comunidade de São Cristóvão, no Município de Três Barras do Paraná – PR, de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, com anuência para intervenção ao **Município de Três Barras do Paraná**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20121216669, com início em 15/04/2012, e conclusão em 30/12/2012.

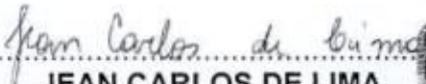
Os projetos elaborados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Projeto Geométrico de Pavimentação com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas	m ²	18.000,00
2	Projeto de Sinalização Viária com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	18.000,00
3	Planilha Orçamentária	ud	1,00

Todos os projetos e documentação apresentada, foram executados em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.


.....
PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


.....
JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA PR 167397/D
Responsável Técnico





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000123

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

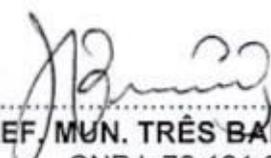
Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que o Engenheiro Civil **Rodrigo Ludwig**, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, para obra de Pavimentação/Recape Asfáltico, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, para implantação em trecho da PR-471, com extensão de 9.600,00m, que liga a sede do município de Três Barras do Paraná à comunidade de Encruzilhada, no Município de Três Barras do Paraná – PR, de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, com anuência para intervenção ao **Município de Três Barras do Paraná**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20114423824, com início em 01/12/2011, e conclusão em 30/12/2012.

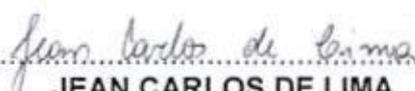
Os projetos elaborados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Projeto Geométrico de Pavimentação com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo de Dimensionamento	m ²	57.600,00
2	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo de Dimensionamento	m ²	57.600,00
3	Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	57.600,00
4	Planilha Orçamentária	ud	1,00

Todos os projetos e documentação apresentada, foram executados em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.


.....
PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


.....
JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA PR 167397/D
Responsável Técnico





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000124

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que o Engenheiro Civil Rodrigo Ludwig, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, para obra de Recape Asfáltico sobre Pavimento Poliédrico e Sinalização Viária, para implantação em diversas vias públicas, sendo estas em trechos das Ruas: Mato Grosso, JK, das Rosas e Vitória Régia; todas localizadas no perímetro urbano, da sede do município de Três Barras do Paraná – PR, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20122239085, com início em 01/06/2012, e conclusão em 11/06/2012.

Os projetos elaborados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Projeto Geométrico de Pavimentação com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo de Dimensionamento	m²	9.263,84
2	Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m²	9.263,84
3	Planilha Orçamentária	ud	1,00

Todos os projetos e documentação apresentada, foram executados em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.

[Handwritten Signature]

 PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 CNPJ: 78.121.936/0001-68
 Helio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]

 JEAN CARLOS DE LIMA
 Engenheiro Civil
 CREA PR 167397/D
 Responsável Técnico





ESTADO DO PARANÁ

000125

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que o Engenheiro Civil **Rodrigo Ludwig**, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, para obra de Pavimentação Poliédrica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, para implantação em diversas vias públicas, sendo estas em trechos das Ruas: Travessa 26-B, Verena Dal-Magro, das Margaridas, Projetada "A", Projetada "B", Brasília, Rio Branco, João Busato; e trecho da Avenida São Paulo, todas localizadas no perímetro urbano, da sede do município de Três Barras do Paraná – PR, de propriedade do **Município de Três Barras do Paraná**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20100973754, com início em 01/04/2010, e conclusão em 01/10/2010.

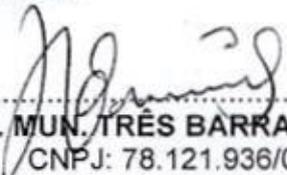
Os projetos elaborados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

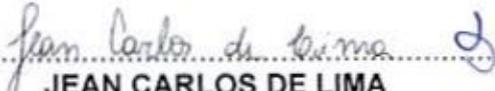
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Projeto Geométrico de Pavimentação com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	13.639,77
2	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo de Dimensionamento	m ²	13.639,77
3	Projeto de Sinalização Viária com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	13.639,77
4	Planilha Orçamentária	ud	1,00

Todos os projetos e documentação apresentada, foram executados em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.



Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.


.....
PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


.....
JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA PR 167397/D
Responsável Técnico



**MUNICÍPIO DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ**

76.636.530/0001-20

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE - CENTRO - VERÊ - PR

ALVARÁ n° 596 / 2010

O Município de Verê, conforme protocolo n° 01/2024 de 01/01/2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome: IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME

Nome Fantasia: IRD ENGENHARIA

CNPJ/CPF: 11.651.182/0001-87

Inscrição Municipal: 6912

Localização

AV GETULIO VARGAS, 458 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85585000 Verê - PR

Área utilizada: 198,00

Atividades

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em

01/01/2024

Válido até

13/09/2024

Observações

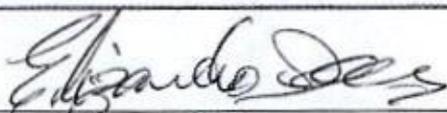
LICENÇA VIGILANCIA SANITARIA: TERMO DISPENSA / LICENÇA CORPO DE BOMBEIROS: 13/09/2024

1 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTOS
ELIZANDRO DAROZ
DECRETO 155/2021



000127

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO LUDWIG referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO LUDWIG**

Registro: **SC-642808/D**

RNP: **2502720974**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20100973754** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **23/03/2010** Baixada em: **15/05/2013** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **245**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: **celebrado em 01/04/2010** Vinculado a ART: **20093921669**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **13.639,77** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAS DIVERSAS** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/04/2010** Conclusão efetiva: **01/10/2010**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ART DE SUBSTITUIÇÃO DA ART 20093921669, POR ALTERAÇÃO DE PROJETO. ASSUMINDO, PORTANTO, O TEXTO A SEGUIR:

PROJETO ARQUITETÔNICO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DISTRIBUÍDOS NAS RUAS: TRAVESSA 26-B; RUA VERENA DALMAGRO; RUA DAS MARGARIDAS; RUA PROJETADA "A"; RUA PROJETADA "B"; RUA BRASÍLIA; RUA RIO BRANCO; PROLONG. DA AV. SÃO PAULO; E RUA JOÃO BUSATO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 13.639,77M2.



m

g



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2692/2019

Número da ART: **20122239085** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/06/2012** Baixada em: **30/03/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **245**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: **celebrado em 01/06/2012**

Valor do contrato: **R\$ 4.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **9.263,84** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAS DIVERSAS** Nº: **S/N**

Bairro: **PERÍMETRO URBANO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/06/2012** Conclusão efetiva: **11/06/2012**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E MEMORIAIS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM EXTENSÃO DE 1.399,40M E COM ÁREA TOTAL DE 9.263,84M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062846, A 062847, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2692/2019

11/03/2024 08:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 202199/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO LUDWIG referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO LUDWIG**

Registro: **SC-642808/D**

RNP: **2502720974**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20114423824** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/10/2011** Baixada em: **30/03/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **245**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: **celebrado em 01/12/2011**

Valor do contrato: **R\$ 6.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **57.600,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PR-471 (TRÊS BARRAS A ENCRUZILHADA)** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/12/2011** Conclusão efetiva: **30/12/2012**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, A SER EXECUTADO NA PR-471, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A COMUNIDADE DE ENCRUZILHADA, TAMBÉM NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM EXTENSÃO DE 9.600,00M, E LARGURA DE 6,00M, TOTALIZANDO 57.600,00M².



m

g



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2693/2019

Número da ART: 20121216669 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/03/2012 Baixada em: 30/03/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: celebrado em 15/04/2012

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 18.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR-471 (SANTO ISIDORO À SÃO CRISTÓVÃO) Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/04/2012 Conclusão efetiva: 30/12/2012

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA IRREGULAR, COM MEIOS FIOS EM PEDRA, A SER EXECUTADA NA PR-471, NO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE SANTO ISIDORO À COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. COM EXTENSÃO DE 3.000,00M E LARGURA DE 6,00M, TOTALIZA 18.000,00M².



m

g



Número da ART: 20131814704 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/05/2013 Baixada em: 30/03/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: celebrado em 01/05/2013

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 140.340,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/05/2013 Conclusão efetiva: 30/08/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES, Tipo de Obra/Serviço: OUTROS (TRANSPORTES), Serviço Contratado: PROJETO

Observações:

PROJETO GEOMÉTRICO, BEM COMO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO TOTAL DE 23.390,00M E LARGURA DE 6,00M, TOTALIZANDO 140.340,00M² DE ÁREA CASCALHADA, DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA:

TRECHO 01 - PALMITAL/SANTA TEREZINHA - EXTENSÃO 6.590,00M

TRECHO 02 - NOVA PROCOPIAK/SANTA TEREZINHA - EXTENSÃO 4.900,00M

TRECHO 03 - FREITAS/SÃO BENTO - EXTENSÃO 8.700,00M

TRECHO 04 - FREITAS/LINHA NOVA - EXTENSÃO 3.200,00M

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062848, A 062849, A 062850, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2693/2019

11/03/2024 08:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 202209/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M

g





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO LUDWIG referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO LUDWIG**

Registro: **SC-642808/D**

RNP: **2502720974**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20133872264** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/09/2013** Baixada em: **30/03/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **IVAN RODRIGO DAL BERTI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: **AVENIDA BRASIL Nº: 245**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: **celebrado em 01/09/2013**

Valor do contrato: **R\$ 6.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **4.083,49** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS** Nº: **S/N**

Bairro: **PERÍMETRO URBANO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/09/2013** Conclusão efetiva: **01/12/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO GEOMÉTRICO**

Observações:

PROJETOS DE DRENAGEM, E GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICA E ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SUPER-POSTES; BEM COMO ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E ORÇAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO INTERSEÇÕES, ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIO BRANCO, PARA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE TRÁFEGO EM DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DE 4.083,49M.





Número da ART: **20140778278** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/03/2014 Baixada em: 30/03/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IVAN RODRIGO DAL BERTI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **245**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: **celebrado em 17/02/2014**

Valor do contrato: **R\$ 4.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **52,20** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA VICINAL** Nº: **S/N**

Bairro: **COMUNIDADE DE ÁGUA VERDE**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **17/02/2014** Conclusão efetiva: **30/06/2014**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **PONTES E GRANDES ESTRUTURAS**, Tipo de Obra/Serviço: **PONTES/VIADUTOS**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO**

Observações:

PROJETO GEOMÉTRICO, ESTRUTURAL COMPLEMENTAR; BEM COMO ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PARA TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, A SER EXECUTADA SOBRE O CÔRREGO BARRA BONITA, NA COMUNIDADE DE ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 6,00M, LARGURA DE 8,70M, TOTALIZANDO 52,20M², E COM VÃO LIVRE DE 4,80M.

m

g





Número da ART: 20142609864 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/06/2014 Baixada em: 30/03/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IVAN RODRIGO DAL BERTI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: celebrado em 15/05/2014

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 49,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/05/2014 Conclusão efetiva: 18/06/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

EXECUÇÃO DE ENSAIOS PARA DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE SUPORTE DO SUB-LEITO "CBR" REALIZADO IN SITU, BEM COMO EMISSÃO DE LAUDOS, ATRAVÉS DO MÉTODO MINI-CBR, EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, TOTALIZANDO 49 ENSAIOS, ASSIM DISTRIBUÍDOS: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE = 23 ENSAIOS; ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO PEDRO = 06 ENSAIOS; VIAS URBANAS (RUA DAS ARARAS, RUA PIONEIRA, RUA RECIFE, RUA GENERAL OLIVÉRIO, RUA JK, RUA ÂNGELO BOARETTO, RUA SANTA CATARINA, RUA RIO BRANCO, RUA ACRE E RUA VITÓRIA RÉGIA) = 20 ENSAIOS.

m

g





Número da ART: 20145378480 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/11/2014 Baixada em: 30/03/2017 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: celebrado em 01/11/2014 Vinculado a ART: 20143193696

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 26.239,08 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/11/2014 Conclusão efetiva: 15/01/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

PROJETOS EXECUTIVOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS E ORÇAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA COM EXTENSÃO DE 1.736,90M DE EXTENSÃO; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO DE 2.280,15M E ÁREA TOTAL DE 15.677,21M²; RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 563,10M E ÁREA TOTAL DE 3.783,09M²; CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE COM ÁREA DE 6.778,78M²; E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL; TOTALIZANDO 26.239,08M² DE ÁREA A SER PAVIMENTADA.

AS VIAS A SEREM PAVIMENTADAS SÃO AS SEGUINTE:

- NA SEDE DO MUNICÍPIO: RUA IPÊ, RUA JOÃO BIBIANO DA SILVA, RUA VER. NELSON PAULI, RUA DOMINGOS JULIANOTTI, RUA PROJETADA A, RUA PROJETADA B, RUA PROJETADA C, PROL. DA TRAVESSA 6-B, RUA BAHIA, RUA LUCIANO ALBERTON, PROL. DA RUA NEREU RAMOS, PROL. DA RUA PIONEIRA, RUA DAS GARÇAS E RUA GRALHA AZUL;

- NO PERÍMETRO URBANO DE BARRA BONITA: RUA ARNALDO ZORZI, RUA JOÃO BAZÉGIO, E RUA BERNARDO HEIDEMANN.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 060816, A 060817, A 060818, A 060819, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2911/2019

11/03/2024 08:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 215231/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000136

CAPITAL DO FEIJÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que a empresa **Ivan Rodrigo Dal-Berti ME**, CNPJ: 11.651.182./0001-87, através do Engenheiro Civil **Rodrigo Ludwig**, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, para obra de melhoria de infraestrutura de tráfego, com implantação de Interseções Viárias e Áreas de Estacionamento, nas Avenidas Brasil, São Paulo e Paraná; todas localizadas no perímetro urbano, da sede do município de Três Barras do Paraná – PR, de propriedade do **Município de Três Barras do Paraná**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20133872264, com início em 01/09/2013, e conclusão em 01/12/2013.

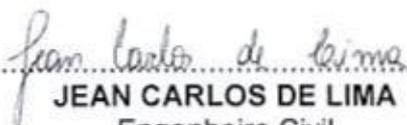
Os projetos elaborados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Projeto Geométrico de Pavimentação com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo de Dimensionamento	m ²	4.083,49
2	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo de Dimensionamento	m ²	4.083,49
3	Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	4.083,49
4	Projeto Elétrico em Baixa Tensão de Iluminação Viária com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	4.083,49
5	Planilha Orçamentária	ud	1,00

Todos os projetos e documentação apresentada, foram executados em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.


.....
PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


.....
JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: PR 167397/D
Responsável Técnico





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000137

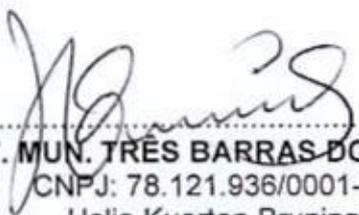
Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que a empresa **Ivan Rodrigo Dal-Berti ME**, CNPJ: 11.651.182./0001-87, através do Engenheiro Civil **Rodrigo Ludwig**, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, para obra de Construção de Ponte, para implantação em estrada vicinal, com extensão de 6,00m, sobre o córrego Barra Bonita, na comunidade de Água Verde, no Município de Três Barras do Paraná – PR, de domínio do **Município de Três Barras do Paraná**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20140778278, com início em 17/02/2014, e conclusão em 30/06/2014.

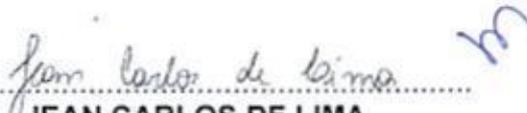
Os projetos elaborados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Projeto Geométrico, com Memorial Descritivo e Especificações de Serviços	m ²	52,20
2	Projeto Estrutural de Fundações, Cortinas de Contenção, Acessórios Complementares e Plataforma de Tráfego (exceto vigas), com Memorial Descritivo e Especificação de Serviços	m ²	52,20
3	Planilha Orçamentária	ud	1,00

Todos os projetos e documentação apresentada, foram executados em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.


.....
PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


.....
JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: PR 167397/D
Responsável Técnico





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000138

Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que a empresa **Ivan Rodrigo Dal-Berti ME**, CNPJ: 11.651.182./0001-87, através do Engenheiro Civil **Rodrigo Ludwig**, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de EXECUÇÃO de ensaios de índice de capacidade de suporte, em diversas vias urbanas e rurais do Município de Três Barras do Paraná – PR, de domínio do **Município de Três Barras do Paraná**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20142609864, com início em 15/05/2014, e conclusão em 18/06/2014.

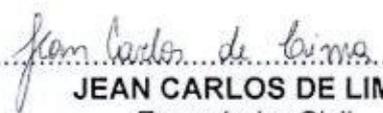
Os serviços executados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Execução de Ensaios Mini-CBR, "in situ"	ud	49,00
2	Elaboração de Laudo Técnico	ud	1,00

Toda a documentação fora apresentada em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.


.....
PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


.....
JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: PR 167397/D
Responsável Técnico





ESTADO DO PARANÁ

000139

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

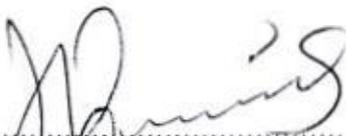
Atestamos para os devidos fins, e a que se fizer necessário, que a empresa **Ivan Rodrigo Dal-Berti & CIA LTDA**, CNPJ: 11.651.182./0001-87, através do Engenheiro Civil **Rodrigo Ludwig**, CREA: SC-642808/D, com visto no CREA-PR N° 72033, executou satisfatoriamente, os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, para obra de melhoria de infraestrutura de mobilidade urbana, com implantação de pavimentação poliédrica, recapeamento asfáltico, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e acessibilidade, em diversas ruas do perímetro urbano do Distrito de Barra Bonita e da sede do município de Três Barras do Paraná – PR, de propriedade do **Município de Três Barras do Paraná**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, conforme ART N° 20145378480, com início em 01/11/2014, e conclusão em 15/01/2015.

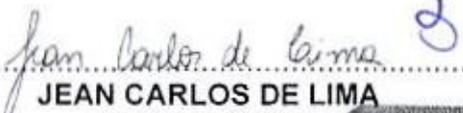
Os projetos elaborados e documentação apresentada, com suas respectivas unidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo de Dimensionamento	m	1.736,90
	Projeto Geométrico de Pavimentação Poliédrica com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	15.677,21
2	Projeto Geométrico de Recape Asfáltico com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo de Dimensionamento	m ²	3.783,09
3	Projeto de Acessibilidade com Construção de Calçadas com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	6.778,78
4	Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical com Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	m ²	19.460,30
5	Planilha Orçamentária	ud	1,00

Todos os projetos e documentação apresentada, foram executados em compatibilidade com as normas pertinentes, e com a devida aprovação pelos órgãos competentes, necessária à celebração de convênios, possibilitando a execução da obra em todos os seus aspectos.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2019.


.....
PREF. MUN. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


.....
JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: PR 167397/D
Responsável Técnico





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11651182000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

h

g

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2024 16:53:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**
CNPJ: **11.651.182/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 13/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

				TOTAL DO PROCESSO: 0,90
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA				11.651.182/0001-87
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 0,90	Total: 0,90
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Outros	Modelo: Outros	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2,9166	Valor Unit.: 0,90	Total Item: 0,90	

Vanessa M. A. Oenning

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Miria K. Mencatto

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

Carlos Sniezko

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/03/2024 17:40:13	CADASTRO DE PROPOSTA	MALT ENGENHARIA LTDA
11/03/2024 17:44:07	CADASTRO DE PROPOSTA	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA
11/03/2024 18:03:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MALT ENGENHARIA LTDA
11/03/2024 22:28:51	CADASTRO DE PROPOSTA	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Outros	Modelo: Outros
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,90	Valor Total: 0,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	053	11.651.182/0001-87	2,90	0,90		Sim
2 MALT ENGENHARIA LTDA	057	49.996.464/0001-99	2,9166	0,99	10,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS	030	43.579.755/0001-03	2,50	2,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 16:29:47	PUBLICADO					
07/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
12/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
12/03/2024 08:24:54	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR				
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante "PROJETBIM" apresentou proposta identificada com nome da empresa, motivos que ensejam a desclassificação do participante. O participante ao cadastrar a proposta, deverá informar apenas "serviço", "outros", ou qualquer outra nomenclatura que não leve a identificar o participante.						
12/03/2024 08:25:15	DISPUTA					
12/03/2024 08:25:15	LANCE	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 030)				2,50
12/03/2024 08:25:15	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)				2,9166
12/03/2024 08:25:15	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)				2,90
12/03/2024 08:30:38	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)				2,8999

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

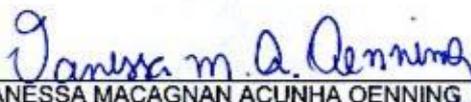
12/03/2024 08:51:23	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	2,899
12/03/2024 14:58:57	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2,80
12/03/2024 14:59:47	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	2,19
12/03/2024 14:59:52	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2,00
12/03/2024 15:00:00	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,89
12/03/2024 15:00:23	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8899
12/03/2024 15:00:54	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,85
12/03/2024 15:01:02	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8499
12/03/2024 15:01:08	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,84
12/03/2024 15:01:15	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8399
12/03/2024 15:01:24	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,83
12/03/2024 15:01:34	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8299
12/03/2024 15:01:41	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,82
12/03/2024 15:01:48	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8199
12/03/2024 15:01:54	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,81
12/03/2024 15:02:04	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8099
12/03/2024 15:02:11	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,80
12/03/2024 15:02:20	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,7999
12/03/2024 15:02:25	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,79
12/03/2024 15:02:31	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,7899
12/03/2024 15:02:35	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,78
12/03/2024 15:02:40	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,75
12/03/2024 15:02:46	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,74
12/03/2024 15:02:59	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,73
12/03/2024 15:03:05	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,72
12/03/2024 15:03:10	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,71
12/03/2024 15:03:15	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,70
12/03/2024 15:03:24	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,65
12/03/2024 15:03:37	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,64
12/03/2024 15:03:42	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,62
12/03/2024 15:03:50	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,60
12/03/2024 15:03:56	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,50
12/03/2024 15:04:06	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,49
12/03/2024 15:04:15	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,48
12/03/2024 15:04:20	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,47
12/03/2024 15:04:33	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,46
12/03/2024 15:04:35	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,20
12/03/2024 15:04:43	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,18
12/03/2024 15:04:51	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,00
12/03/2024 15:05:41	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	0,99
12/03/2024 15:06:01	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	0,90

12/03/2024 15:25:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

12/03/2024 15:25:16 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

Processo Administrativo Nº 13/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

LOTE 1**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 2,9166

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE PAVIMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Autor	Marca/Modelo	Valor
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	Outros / Outros	2,90
MALT ENGENHARIA LTDA	Serviço / Serviço	2,9166
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	PROJETBIM / PROJETBIM	2,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

g

m

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**

Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc89d8a2636c43b487d49f93994dd1b4.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c539b434a0584e6ca2c0afaba06e7f94.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36f185383beb4ffdbee60f1eafb3e7ce.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/201d37dcfb7345ad8fe39f61dd04e5a2.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a284a52fb2224d12a0e52a38beae4700.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69c8c548236d4012940a73e1eb0a2a76.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03c153dc2ac6450798c87e58b4e383fa.PDF	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77b8b90720e74478b920b1d780963a43.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79f1763873ac4d8683a53825c15edae9.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf46bba5a0454dedbf4a3daaeb98105c.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5f2226d2a3f447b9334a6e049a8f55e.pdf	
Horário: 11/03/2024 22:28	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85035a8d0058456c8bb2af7405db0a42.pdf	

g

m

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**

Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7ca703337174816825d287a3aa0fa4e.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cc3b8e41982498c8be25b87bb2a1933.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d4f1b69099b4e8e99e8128fd0001b8d.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c46b7751b3ff4590a72813239899fd6.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b498dec467fc445e8f13133af96373ad.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80116ec117314683ad50523e5e8dbc59.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/657b4e5ae2504df8ba0959056927ab51.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57bcecb2b92b4ac182c1c8d4f7808a4e.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45ee0311bdd945a49bc201e2aefb72ce.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7d153ceed3047ce92c90f42022b02dd.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd8545cd9df9423dbe76427ca8a0c301.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9953e3862f2c42769b75f861d00bd54c.pdf	
Horário: 11/03/2024 17:44	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8359ce0ce80747898e6a539ba9cd6af1.pdf	

g

m

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****MALT ENGENHARIA LTDA**

Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0eac3b6abe340f0a35a8d808c56f4b2.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74000989cbe94cbeac51636aae65a617.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a0421ec05494f6fb4b1c39dcb574851.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/557e201ab78b4b8eacb5fb68e28be564.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5d8c12849014dd791f6197f182c6259.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/accbce4419a849e6a131b6cc681a94c3.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de243d8158fd479cae4057dc65e015ee.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77602894f3fa434da159f885f4ae9e7a.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b129fccf0fe84337bed9060140c29981.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cefc1831414ee69990e2cf7332de7e.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/806a102fc7c1475ba42f49e8c9bddff6.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fef2b4f57eb946f1a25e4571ad2ea550.pdf	
Horário: 11/03/2024 18:03	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7391757c74ba4f6e9a3b03a1adf06424.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

g

m



**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Aviso de Contratação Direta, sob Dispensa Eletrônica Nº 01/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.651.182/0001-87**

LOTE 01 - PROJETO DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE VALOR DA OBRA	ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R\$ 18.000,00	0,90 %	R\$ 2.000.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Desclassificações

➤ **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - CNPJ Nº 43.579.755/0001-03**

Inabilitações

➤ **NÃO HOUEVE**

Três Barras do Paraná/PR, 13 de março de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

				TOTAL DO PROCESSO: 0,90
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA			11.651.182/0001-87	0,90
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 0,90	Total: 0,90
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Outros	Modelo: Outros	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2,9166	Valor Unit.: 0,90	Total Item: 0,90	

Vanessa M. A. Oenning

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Miria K. Mencatto

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

Carlos Sniezko

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/03/2024 17:40:13	CADASTRO DE PROPOSTA	MALT ENGENHARIA LTDA
11/03/2024 17:44:07	CADASTRO DE PROPOSTA	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA
11/03/2024 18:03:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MALT ENGENHARIA LTDA
11/03/2024 22:28:51	CADASTRO DE PROPOSTA	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
03/2024 16:19:12	MENSAGEM	CONDUTOR

Boa tarde! a empresa IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA, apresentou toda a documentação de acordo com as exigências do aviso de contratação direta e esta declarada vencedora do certame

LOTE 1 - ADJUDICADO

Serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Outros	Modelo: Outros
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,90	Valor Total: 0,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	053 11.651.182/0001-87	2,90	0,90		Sim
MALT ENGENHARIA LTDA	057 49.996.464/0001-99	2,9166	0,99	10,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS	030 43.579.755/0001-03	2,50	2,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2024 16:29:47	PUBLICADO				
07/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/03/2024 08:24:54	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR			
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante "PROJETBIM" apresentou proposta identificada com nome da empresa, motivos que ensejam a desclassificação do participante. O participante ao cadastrar a proposta, deverá informar apenas "serviço", "outros", ou qualquer outra nomenclatura que não leve a identificar o participante.					
12/03/2024 08:25:15	DISPUTA				
12/03/2024 08:25:15	LANCE	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 030)			2,50
12/03/2024 08:25:15	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			2,9166

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/03/2024 08:25:15	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	2,90
12/03/2024 08:30:38	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2,8999
12/03/2024 08:51:23	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	2,899
12/03/2024 14:58:57	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2,80
12/03/2024 14:59:47	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	2,19
12/03/2024 14:59:52	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2,00
12/03/2024 15:00:00	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,89
12/03/2024 15:00:23	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8899
12/03/2024 15:00:54	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,85
12/03/2024 15:01:02	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8499
12/03/2024 15:01:08	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,84
12/03/2024 15:01:15	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8399
12/03/2024 15:01:24	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,83
12/03/2024 15:01:34	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8299
12/03/2024 15:01:41	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,82
12/03/2024 15:01:48	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8199
12/03/2024 15:01:54	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,81
12/03/2024 15:02:04	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,8099
12/03/2024 15:02:11	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,80
12/03/2024 15:02:20	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,7999
12/03/2024 15:02:25	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,79
12/03/2024 15:02:31	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,7899
12/03/2024 15:02:35	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,78
12/03/2024 15:02:40	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,75
12/03/2024 15:02:46	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,74
12/03/2024 15:02:59	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,73
12/03/2024 15:03:05	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,72
12/03/2024 15:03:10	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,71
12/03/2024 15:03:15	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,70
12/03/2024 15:03:24	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,65
12/03/2024 15:03:37	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,64
12/03/2024 15:03:42	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,62
12/03/2024 15:03:50	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,60
12/03/2024 15:03:56	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,50
12/03/2024 15:04:06	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,49
12/03/2024 15:04:15	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,48
12/03/2024 15:04:20	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,47
12/03/2024 15:04:33	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,46
12/03/2024 15:04:35	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,20
12/03/2024 15:04:43	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	1,18
12/03/2024 15:04:51	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	1,00
12/03/2024 15:05:41	LANCE	MALT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	0,99
12/03/2024 15:06:01	LANCE	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	0,90

g

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

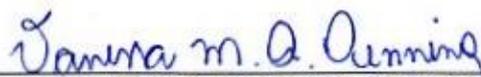
12/03/2024 15:25:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

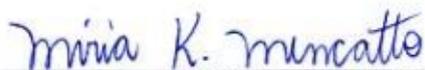
12/03/2024 15:25:16 HABILITAÇÃO

12/03/2024 17:20:41 EM ADJUDICAÇÃO

13/03/2024 09:07:23 ADJUDICADO



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

LOTE 1 - Serviço			
12/03/2024 08:25:15	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	2.50
12/03/2024 08:25:15	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	2.9166
12/03/2024 08:25:15	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	2.90
12/03/2024 08:30:38	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	2.8999
12/03/2024 08:51:23	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	2.899
12/03/2024 14:58:57	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	2.80
12/03/2024 14:59:47	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	2.19
12/03/2024 14:59:52	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	2.00
12/03/2024 15:00:00	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.89
12/03/2024 15:00:23	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.8899
12/03/2024 15:00:54	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.85
12/03/2024 15:01:02	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.8499
12/03/2024 15:01:08	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.84
12/03/2024 15:01:15	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.8399
12/03/2024 15:01:24	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.83
12/03/2024 15:01:34	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.8299
12/03/2024 15:01:41	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.82
12/03/2024 15:01:48	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.8199
12/03/2024 15:01:54	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.81
12/03/2024 15:02:04	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.8099
12/03/2024 15:02:11	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.80
12/03/2024 15:02:20	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.7999
12/03/2024 15:02:25	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.79
12/03/2024 15:02:31	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.7899
12/03/2024 15:02:35	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.78
12/03/2024 15:02:40	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.75
12/03/2024 15:02:46	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.74
12/03/2024 15:02:59	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.73
12/03/2024 15:03:05	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.72
12/03/2024 15:03:10	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.71
12/03/2024 15:03:15	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.70
12/03/2024 15:03:24	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.65
12/03/2024 15:03:37	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.64
12/03/2024 15:03:42	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.62
12/03/2024 15:03:50	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.60
12/03/2024 15:03:56	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.50
12/03/2024 15:04:06	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.49
12/03/2024 15:04:15	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.48
12/03/2024 15:04:20	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.47
12/03/2024 15:04:33	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.46
12/03/2024 15:04:35	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.20
12/03/2024 15:04:43	MALT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1.18
12/03/2024 15:04:51	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	VÁLIDO	1.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

12/03/2024 15:05:41	MALT ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		0.99
<hr/>		
12/03/2024 15:06:01	IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	
VÁLIDO		0.90

m

g

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/03/2024 09:07:35

Serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Outros	Modelo: Outros
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,90	Valor Total: 0,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	053	11.651.182/0001-87	2,90	0,90		Sim
2 MALT ENGENHARIA LTDA	057	49.996.464/0001-99	2,9166	0,99	10,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS	030	43.579.755/0001-03	2,50	2,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 13/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/03/2024 16:29:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Outros	Modelo: Outros
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,90	Valor Total: 0,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA	053	11.651.182/0001-87	2,90	0,90		Sim
2 MALT ENGENHARIA LTDA	057	49.996.464/0001-99	2,9166	0,99	10,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS	030	43.579.755/0001-03	2,50	2,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

m

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Vanessa M. A. Acunha

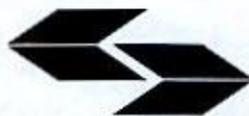
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Miria K. Mencatto

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

Carlos Sniezko

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

**BLL COMPRAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,90 (noventa centavos): **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA** (11651182000187) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 0,90 (noventa centavos).


VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 13 de março de 2024

**BLL COMPRAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,90 (noventa centavos): **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA** (11651182000187) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 0,90 (noventa centavos).

GERSO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 13 de março de 2024

000162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Aviso de Contratação Direta, sob Dispensa Eletrônica Nº 01/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ Nº
11.651.182/0001-87
LOTE 01 – PROJETO DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE VALOR DA OBRA	ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LETTO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R\$ 18.000,00	0,90 %	R\$ 2.000.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Desclassificações

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - CNPJ Nº
43.579.755/0001-03

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 13 de março de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:218FD62C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2024, Edição 2981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000163

ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETO: Parecer Homologação

DEPARTAMENTOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MODO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado

VALOR MÁXIMO: R\$ 58.332,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

Os autos foram analisados pela Procuradoria Jurídica, tendo sido emitido parecer prévio acerca da fase interna.

Nesta oportunidade, o feito é encaminhado novamente para parecer jurídico, no que tange à legalidade da tramitação da fase externa do certame e, considerando a ausência do Procurador do Município, por caráter excepcional, esta Assessoria Jurídica realizará análise da fase externa do presente certame licitatório.

2. DO CERTAME LICITATÓRIO

O aviso de licitação foi publicado nos órgãos de imprensa oficial, mais precisamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no mural de licitações do TCE/PR e, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, obedecendo ao contido no Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, obedecendo as diretrizes que determinam a transparência.

No referido Edital restou estabelecido que o Aviso de Contratação Direta ficaria disponível do dia 07/03/2024 até 12/03/2024, oportunidade em que os interessados cadastrados poderiam participar da fase de lances, que iniciou as 08h01m até as 15h00m do dia 12/03/2024, respeitando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000164

No momento da abertura das propostas, três empresas cadastraram propostas, sendo uma delas desclassificada por informar nome da empresa no campo "marca", oportunidade em que foi acostado aos autos as propostas das empresas participantes, cuja análise documental foi realizada pela pregoeira e sua equipe de apoio. Da mesma forma, cumpre salientar que os documentos de habilitação do vencedor foi aprovados pela pregoeira, restando devidamente assinados pelos integrantes da comissão.

3. DOS VENCEDORES FINAIS

O processo licitatório teve como valor final o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 0,90 % (zero vírgula nove por cento) referente ao valor estimado da obra, tendo como vencedor a seguinte empresa:

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ N° 11.651.182/0001-87 com o lote: 01 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ou, equivalente a 0,90 % (zero vírgula nove por cento) referente ao valor estimado da obra em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Posteriormente, em análise das Certidões Negativas de Pendências do TCE/PR, resultaram no seguinte:

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ N° 11.651.182/0001-87 - Certidão TCE/PR N° 569176922;

Dentre as consultas realizadas, a empresa vencedora não possui registro de pendência referente a contas julgadas irregulares no últimos 08 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos, o juízo de oportunidade do ajuste, a análise documental já realizada pela pregoeira e sua equipe de apoio, não se observa na fase externa do presente certame, portanto, ofensa à legislação capaz de obstar o prosseguimento do feito.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR N° 110.637



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000165

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Empresa vencedora

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.651.182/0001-87 com o lote 01 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 0,90 % (zero vírgula nove por cento), referente ao valor estimado da obra em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Aviso de Contratação Direta e Dispensa de Licitação Nº 01/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Empresa vencedora
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.651.182/0001-87 com o lote 01 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 0,90 % (zero vírgula nove por cento), referente ao valor estimado da obra em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Aviso de Contratação Direta e Dispensa de Licitação Nº 01/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F3A9F7AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 458, Sala 02, Centro, Verê/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 11.651.182/0001-87, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados. Sr. Ivan Rodrigo Dal Berti, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7.869.763-6 SSP/PR e CPF nº 046.147.909-50, residente e domiciliado na rua Angelo Carniel, nº 690, Dona Elia, Verê/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA Nº 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - O (s) projetos (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta N° 01/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta N° 01/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os projetos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - PROJETO DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE VALOR DA OBRA	ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R\$ 18.000,00	0,90 %	R\$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.



PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 01/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 01/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:



- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta Nº 01/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular
- b) **FISCAL SUPLENTE:** CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N° 01/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

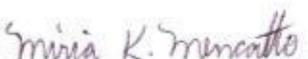
Três Barras do Paraná/PR, 15 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO LUDWIG:02719902950
Assinado de forma digital por RODRIGO LUDWIG:02719902950
Dados: 2024.04.12 08:10:54 -03'00'

**IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA
LTDA**
IVAN RODRIGO DAL BERTI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:
CPF: 03645654945

Nome:
CPF:



Marcia Aparecida Mierzva
TITULAR

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, s/nº - Fone/Fax (46) 3535-1242

e-mail: cartorio@vere.com.br - CEP 85.585-000

Município de Verê - Comarca de Dois Vizinhos - Estado do Paraná

Livro 025

Folhas 154

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME, como adiante segue:

Saibam quantos o presente e público instrumento de Procuração virem que aos treze(13) dias do mês de abril(04) do ano dois mil e dezesseis(2016) nesta cidade de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, CLACIANI WINCK - Escrevente Juramentada, compareceu como outorgante, **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME**: Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.651.182/0001-87, estabelecida na Av. Luiz Francisco Paggi, s/nº, Centro, nesta cidade de Verê-PR, a qual neste ato está sendo representada pelo Sócio Administrador, **IVAN RODRIGO DAL BERTI**: brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.869.763-6/PR e inscrito no CPF sob nº 046.147.909-50, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Quadrato Luiz Fabiane, s/nº, Centro, nesta cidade de Verê-PR, conforme Contrato Social por Transformação de Empresário datado de 25/09/2014, o qual ficará arquivado nestas Notas na Pasta de Contratos Sociais sob nº 004, às fls. 010 e Certidão Simplificada emitida em 24/03/2016, pela Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Dois Vizinhos-PR. O representante legal da outorgante foi reconhecido por mim Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, como sendo o próprio de que trato e dou fé, e que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **RODRIGO LUDWIG**: brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.470.703-5/PR e inscrito no CPF sob nº 027.199.029-50, residente e domiciliado na Rua 01, s/nº, Loteamento Dona Élia, nesta cidade de Verê-PR. Ao qual a outorgante, através do representante legal, confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de: Gerir e administrar a empresa outorgante; podendo para tanto agir livremente entre órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e demais pessoas físicas ou jurídicas, paraestatais, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, participar de licitações e concorrências públicas, firmar e assinar contratos de serviços. Enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para bem representar a empresa outorgante. Ficando vedado o substabelecimento. E, de como assim disse e me pediu, o representante da outorgante, do que dou fé, lavrei-lhe o presente instrumento, o qual foi lido por mim perante ele, o qual aceitou, outorgou e assina, ficando dispensadas as testemunhas instrumentárias a este ato de conformidade com o Art. nº 684 do Código de Normas (Foro Extrajudicial) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Protocolada sob nº 143/16, às fls. 201, do Lº 02 de Protocolo Geral. Eu _____ (Claciani Winck) Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas R\$ 70,00. Custas VRC 384,62. FUNREJUS R\$ 17,50 recolhido em 13/04/2016, conf. Guia nº 24000000001456023-6. Selo de Funarpen R\$ 0,75.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº c4Wcr.DLWwv.d0ybY Controle: 55rFM.j0PZc

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME
Repr. p/ Ivan Rodrigo Dal Berti

Claciani Winck
CPF 032.607.359-09
Escrevente Juramentada





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUÍDO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 01/2024

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000180

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 72/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 01/2024

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:831F07F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2024. Edição 2983

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.**

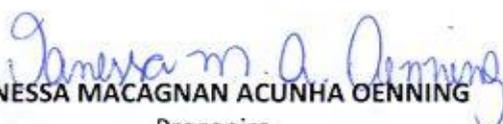
A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio CARLOS SNIETZKO e MIRIA KUHNEN MENCATTO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5634/2024 de 31 de janeiro de 2024, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de março de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


CARLOS SNIETZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio